



**Projeto de Lei do Legislativo nº 0027/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N ARAÇÁ  
AURORA-CE, CEP: 63360-000

PROTOCOLO  
Nº 447 DATA: 09 / 11 / 21

*[Assinatura]*

**DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, A ESCALA DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO, NAQUELE ESTABELECIMENTO, INCLUINDO TÉCNICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E SUAS ESPECIALIDADES, ALÉM DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), entre outros, obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público, (exemplo: sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores, online) a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão.

**Parágrafo único.** A lista a que se refere o caput do artigo anterior deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Aurora, 04 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS**  
VEREADOR